

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, enceramento e higienização, mediante lavagem geral interna e externa, dos veículos integrantes da frota do Município de Firminópolis.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

2.1. O objeto deste estudo justifica-se pela necessidade de eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos automotores para atender a atual demanda da Secretaria Municipal de Obras, uma vez que estes serviços são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento das atividades.

2.2. Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais ofertados aos munícipes e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em lavagem de veículos automotores.

2.3. Estes serviços contribuem para a redução de custos relacionados à manutenção, uma vez que ampliam a preservação dos bens, retardando o desgaste de acessórios, borrachas, vidros, retrovisores, carroceria, pintura, entre outros componentes. Além disso, proporcionam melhores condições de salubridade e bem-estar aos usuários e servidores que utilizam os veículos e máquinas.

2.4. A conservação periódica e adequada também contribui para a preservação do valor dos veículos e máquinas, sendo a lavagem frequente a principal forma de proteção contra influências ambientais nocivas. Quanto maior o tempo de permanência de resíduos como insetos, excrementos de aves, resinas de árvores, poeira de estradas e áreas industriais, manchas de asfalto, partículas de fuligem e outros sedimentos agressivos sobre a superfície, mais intensos e duradouros tendem a ser seus efeitos destrutivos.

2.5. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar ainda, que se trata da execução de serviços, para os quais estas Secretarias não dispõem de quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras

RESPONSÁVEL

Sebastião Maciel Ferreira

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

4.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não foi elaborado por esta Municipalidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Estudo e de sua proposta;

5.1.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

5.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.3. Os serviços deverão ser entregues, conforme as necessidades, a partir da solicitação imediata da Secretaria Municipal de Obras;

5.1.4. Ter como objetivo remover sujeiras, manchas, resíduos, etc., com a posterior secagem, visando à manutenção do estado geral do veículo;

5.1.5. O enceramento e polimento deverão ser feito com produtos específicos para tal fim, visando à manutenção do estado geral da pintura;

5.1.6. Na Limpeza interna do veículo realizar sopragem e espiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneus de estepe. Lavar o painel e toda parte de vinil, de borracha e plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados;

5.1.7. Os serviços de Lavagem deverão ser executados em horário administrativo das 08:00 as 17:00 horas mediante solicitação do setor responsável pelo veículo;

5.1.8. Utilizar produtos específicos para essa finalidade a fim de manter a conservação dos veículos.

5.1.9. Responsabilizar pela entrega do veículo em perfeitas condições sem nenhum dano estrutural.

5.1.10. O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.2. Deverá atender a todos os requisitos de habilitação previstos no art. 62 da Lei 14.133, de 2021.

5.3. Além dos critérios abordados acima, a proponente deverá seguir todos os requisitos apresentados no Termo de Referência;

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

6.1. Pela experiência acumulada de contratos pretéritos com mesmo objeto entendeu-se suficiente e necessária a contratação para atendimento da presente demanda nos quantitativos do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SV	QNT
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E ENCERAMENTO DO VEICULO FIAT FASTBACK TURBO 270.	SV	12
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E ENCERAMENTO DA MOTO START CG 150 SCS 6A75.	SV	12
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E ENCERAMENTO DE MOTO SCC-7C46.	SV	12
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E ENCERAMENTO DO VEICULO CAMIONETE S10 - PLACA AAK0640	SV	12
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E ENCERAMENTO DO VEICULO MONTANA - PLACA EOM2482	SV	12
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E ENCERAMENTO DA MOTO CG HONDA - ONL2831	SV	12

07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E ENCERAMENTO DO VEICULO FIAT PALIO - PLACA ONL6731	SV	12
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E ENCERAMENTO DO VEICULO FIAT UNO - PLACA MLC7242	SV	12
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E ENCERAMENTO DO VEICULO OROCH RENAULT - PLACA PQD3189	SV	12
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E ENCERAMENTO DO VEICULO HB20 - PLACA AZP9950	SV	12
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E ENCERAMENTO DO VEICULO FIAT STRADA - PLACA RCG4C69	SV	12
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E ENCERAMENTO DE VEICULO MITSUBICHI L200 TRITON- PLACA QKA3D38	SV	12

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

7.1. Para resolver a necessidade da Secretaria Municipal de Obras identificou-se no mercado algumas soluções que passaram a ser analisadas abaixo:

SOLUÇÃO 1: Execução direta pela Administração- Considerando que não existe no quadro de servidores profissionais, local e equipamentos necessários, tendo um gasto de produtos e de água maior, pois consome mais água, mesmo usando apenas baldes ou lavadoras de alta pressão. Se não for feito corretamente, pode riscar a pintura ao esfregar a esponja com detritos contra a carroceria se utilizar detergentes residenciais e outros sabões não apropriados para a lavagem automotiva, que pode danificar permanentemente a pintura do carro. Sendo assim as empresas de lavadoras de carros tem mais propriedade em executar os serviços de lavagens.

SOLUÇÃO 2: Execução indireta através de pessoa Jurídica – sendo uma solução que oferece custos previsíveis, uma vez que as despesas são mensais mediante planejamento e incluem todos os serviços necessários incluindo os materiais. Esta abordagem integrada visa atender às necessidades operacionais específicas da frota municipal, promovendo a longevidade dos veículos, a otimização dos recursos financeiros e a minimização do impacto ambiental.

7.2. Dentre as soluções passíveis de atendimento as necessidades levantadas, optamos pela constante no Solução 2, considerando as seguintes motivações:

7.2.1. A partir das soluções encontradas, percebe-se que essa é a opção mais vantajosa à administração pública, levando em consideração o número de lavagens necessárias para atender a demanda e para gerar celeridade na lavagem dos veículos que transportam, pessoas, pacientes e servidores no âmbito geral.

7.2.2. Agilidade na lavagem solicitada, em prol de suster celeridade na execução dos serviços Públicos.

7.2.3. Maior qualidade na lavagem dos veículos, de modo a preservar a vida útil e manter a higiene do veículo.

7.2.4. Segurança na execução dos serviços, face a garantia de atendimentos aos padrões normativos vigentes.

7.2.5. As empresas de lavagens de veículos atendem nossas necessidades, por estarem localizadas no mesmo município, atender todo os dias da semana, além de buscarem o veículo e devolverem com o serviço já feito.

7.2.6. Assegura através de acordos contratuais que estipulam padrões de qualidade, métodos de verificação e critérios para avaliação do desempenho dos serviços prestados.

7.2.7. Todos os materiais necessários inclusos no contrato de serviço.

7.2.8. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação de serviço terceirizado.

7.2.9. Agilidade na contratação e substituição de prestadores possibilitando uma adaptação mais ágil às necessidades em constante mudança da administração pública, promovendo uma gestão mais dinâmica e eficaz dos recursos públicos disponíveis.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. Para se chegar ao valor estimado, foi utilizado como fonte de dados o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) atendendo aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como o previsto no art. 23 da Lei 14.133/21.

8.2. Considerando que os valores encontrados mediante busca detalhada no PNCP estão compatíveis com os valores praticados no mercado atual temos a seguinte descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SV	QNT	VALOR/UNIT. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E ENCERAMENTO DO VEICULO FIAT FASTBACK TURBO 270.	SV	12	R\$ 103,41	R\$ 1.241,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E ENCERAMENTO DA MOTO START CG 150 SCS 6A75.	SV	12	R\$ 56,16	R\$ 674,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E ENCERAMENTO DE MOTO SCC-7C46.	SV	12	R\$ 56,16	R\$ 674,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E ENCERAMENTO DO VEICULO CAMIONETE S10 - PLACA AAK0640	SV	12	R\$ 103,41	R\$ 1.241,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E ENCERAMENTO DO VEICULO MONTANA - PLACA EOM2482	SV	12	R\$ 103,41	R\$ 1.241,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E ENCERAMENTO DA MOTO CG HONDA - ONL2831	SV	12	R\$ 56,16	R\$ 674,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E ENCERAMENTO DO VEICULO FIAT PALIO - PLACA ONL6731	SV	12	R\$ 103,41	R\$ 1.241,00
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E ENCERAMENTO DO VEICULO FIAT UNO - PLACA MLC7242	SV	12	R\$ 103,41	R\$ 1.241,00
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E ENCERAMENTO DO VEICULO OROCH RENAULT - PLACA PQD3189	SV	12	R\$ 103,41	R\$ 1.241,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E ENCERAMENTO DO VEICULO HB20 - PLACA AZP9950	SV	12	R\$ 103,41	R\$ 1.241,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E ENCERAMENTO DO VEICULO FIAT STRADA - PLACA RCG4C69	SV	12	R\$ 103,41	R\$ 1.241,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E ENCERAMENTO DE VEICULO MITSUBICHI L200 TRITON- PLACA QKA3D38	SV	12	R\$ 103,41	R\$ 1.241,00
VALOR TOTAL ESTIAMDO					R\$ 13.191,00

8.3. O valor estimado global apresentado acima será de R\$ 13.191,00 (treze mil cento e noventa e um reais) e está previsto o ano de 2025.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

9.1. A contratação do objeto discriminado no escopo deste estudo técnico, tem o objetivo atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, considerando que a contratação de empresas para lavagens dos veículos será mais viável através da pessoa jurídica especializada que oferte os serviços solicitados incluindo todo material necessário.

10. PARCELAMENTO OU NÃO (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

10.1. Não haverá parcelamento para essa contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

11.1. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da mesma e o atendimento adequado das necessidades da Secretaria Municipal de Obras,

buscando ainda a economicidade, eficácia, eficiência, e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito aos possíveis impactos ambientais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

12.1. Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.1. Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

14.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que a contratada, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

15.1. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Obras.

Firminópolis-Go, 30 de janeiro de 2026.

PIETRO HEINRICH DA CRUZ DIAS
Diretor do Departamento de Compras
Matricula nº 991371